

DEFINIDOS O PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA PLANOS INDIVIDUAIS E FAMILIARES E AS REGRAS PARA APLICAÇÃO DOS REAJUSTES SUSPENSO EM 2020

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) divulgou, no dia 19 de novembro, em reunião da Diretoria Colegiada (DICOL), que o **reajuste máximo** a ser aplicado nos **planos individuais regulamentados** (contratados a partir de 2/01/1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98), em relação ao **período de maio de 2020 a abril de 2021** será de **8,14%**. O índice foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) de hoje, 20, e aplicação permanece suspensa até janeiro de 2021, conforme **Comunicado nº 85**, de 31/08/20 da Agência.

Vale lembrar que o percentual autorizado tem por base metodologia de cálculo que combina a variação das despesas assistenciais com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - retirando-se deste último o item Plano de Saúde, conforme determina a Resolução Normativa nº 441/18. Assim, importa destacar que o referido percentual de reajuste observou a variação de despesas assistenciais entre 2018 e 2019, portanto, período anterior à pandemia, razão pela qual não considerou a redução de utilização de serviços de saúde. Tais efeitos da redução serão percebidos somente no reajuste referente a 2021.

A DICOL definiu ainda as condições para a **recomposição do reajuste anual e por faixas etárias suspensos** no período de setembro a dezembro de 2020, em função da pandemia do novo Coronavírus.

Tais valores deverão ser diluídos em **12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, cobradas de janeiro a dezembro de 2021**, mas, excepcionalmente, se a pedido do beneficiário ou da pessoa jurídica contratante à operadora ou administradora de benefícios, a recomposição poderá ocorrer em **número inferior** de parcelas. Também será permitida a recomposição da suspensão dos reajustes e **número superior** de parcelas, desde que haja concordância entre as partes.

Para que o contratante saiba exatamente o que está sendo cobrando, a ANS definiu que **deverá ser discriminado de forma clara nos boletos ou documentos de cobrança equivalentes a parcela referente à recomposição dos reajustes suspensos em 2020**.

Os boletos deverão conter as seguintes informações para os consumidores:

- o valor da mensalidade
- o valor da parcela relativa à recomposição
- a informação de que parcela é (exemplo: parcela x/12)

A seguir, exemplos dados pela ANS, de como poderá ser aplicado o reajuste com a recomposição dos valores retroativos cobranças a partir de janeiro de 2021:

EXEMPLO 1: Reajuste de plano de saúde individual/familiar regulamentado com aniversário em maio de 2020 (8 meses de suspensão) e sem previsão de reajuste por faixa etária no ano.

Valor da mensalidade: **R\$100,00**

Reajuste anual autorizado: **8,14%**

Mensalidade sem reajuste	Percentual de reajuste anual definido pela ANS	Valor devido referente aos meses de suspensão de reajuste anual	Mensalidade atualizada e com a parcela de recomposição a ser pago de janeiro a dezembro de 2021
R\$ 100,00	8,14%	R\$ 8,14 (Valor do reajuste anual) x 8 (Meses de suspensão) = 12 x R\$ 5,43	R\$ 108,14 + R\$ 5,43 = R\$ 113,57 (Mensalidade com ajuste e retroativo)

*Sem considerar mudança de faixa etária no período.

EXEMPLO 2: Reajuste de plano de saúde individual/familiar regulamentado com aniversário em maio de 2020 (8 meses de suspensão) e mudança de faixa etária em setembro de 2020 (4 meses de suspensão).

Valor da mensalidade: **R\$100,00**

Reajuste Anual Autorizado: **R\$8,14**

Reajuste faixa etária considerado: **20%**

Mensalidade sem reajuste	Percentual de reajuste anual definido pela ANS	Valor devido referente aos meses de suspensão de reajuste anual	Percentual de reajuste considerado para a faixa etária	Valor devido referente aos meses de suspensão de reajuste faixa etária	Mensalidade atualizada e com a parcela de recomposição a ser pago de janeiro a dezembro de 2021
R\$ 100,00	8,14%	R\$ 100,00 (Mensalidade pós reajuste anual) X 8,14% (% do Reajuste anual) = R\$ 8,14 (Valor do reajuste anual) X 8 (Meses de suspensão) = 12 x R\$5,43	20,00%	R\$ 108,14 (Mensalidade pós reajuste anual) X 20,00% (% do Reajuste faixa etária) = R\$ 21,63 (Valor do reajuste por faixa etária) X 4 (Meses de suspensão) = 12 x R\$7,21	R\$ 129,77 (Mensalidade atualizada) + R\$ 12,64 = R\$ 142,41

EXEMPLO 3: Reajuste de plano de saúde individual/familiar regulamentado com aniversário em maio de 2020 (8 meses de suspensão) e mudança de faixa etária em janeiro de 2020 (4 meses de suspensão)

Valor da mensalidade: **R\$100,00**

Reajuste Anual Autorizado: **R\$8,14**

Reajuste faixa etária considerado: **20%**

Mensalidade sem reajuste	Percentual de reajuste considerado pela faixa etária	Valor devido referente aos meses de suspensão do reajuste da faixa etária	Percentual de reajuste anual definido pela ANS	Valor devido referente aos meses de suspensão do reajuste anual	Mensalidade atualizada e com a parcela de recomposição a ser pago de janeiro a dezembro de 2021
R\$ 100,00	20,00%	R\$ 100,00 (Valor inicial da mensalidade) X 20,00% (% do Reajuste da faixa etária) = R\$ 20,00 (Valor do reajuste da faixa etária) X 4 (Meses de suspensão) = 12 x R\$6,67	8,14%	R\$ 120,00 (Mensalidade pós reajuste faixa etária) X 8,14% (% do Reajuste anual) = R\$ 9,77 (Valor do reajuste anual) X 8 (Meses de suspensão) = 12 x R\$6,51	R\$ 129,77 (Mensalidade atualizada) + R\$ 13,18 (Parcela de recomposição) = R\$ 142,95

EXEMPLO 4: Reajuste de plano de saúde individual/familiar regulamentado com aniversário entre janeiro e abril de 2021 (sem reajustes suspensos) e sem previsão de reajuste por faixa etária no ano.

Valor da mensalidade: **R\$100,00**

Reajuste Anual Autorizado: **R\$8,14**

Mensalidade sem reajuste	Percentual de reajuste anual definido pela ANS	Valor a ser pago por mês
R\$ 100,00	8,14%	R\$ 100,00 (Mensalidade pós reajuste faixa etária) X 8,14% (% do Reajuste anual) = R\$ 108,14

Além dos exemplos acima, a ANS disponibilizou em seu site [perguntas e respostas](#) sobre o tema.

De qualquer modo, em caso de dúvidas, conte conosco.